



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.294

- DOURADOS, MS

- QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

- 13 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.316 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Institui a Política Pública Criança Segura no Município.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Pública Criança Segura nas escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A política a que se refere o caput deste artigo visa promover a orientação e a conscientização dos alunos da rede municipal de ensino acerca de temas concernentes à prevenção de acidentes e à segurança da comunidade, notadamente quanto às temáticas elencadas no art. 2º desta Lei, abordando-se, inclusive, a importância das ações desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública que atuam no Município.

Art. 2º. A política pública instituída por esta Lei será concretizada mediante a promoção de palestras para orientação e conscientização sobre diversos temas relacionados às atividades do Corpo de Bombeiros, das Polícias Florestal, Militar e Civil e da Guarda Municipal, especialmente sobre prevenção de acidentes de trânsito ou acidentes domésticos, inclusive com animais peçonhentos, noções de primeiros socorros, abuso sexual infantil, preservação do meio ambiente, temas relacionados ao uso da internet por crianças e adolescentes, dentre outras temáticas relacionadas às atribuições dos órgãos de segurança pública, para compreensão e debate por parte de alunos e profissionais das unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. Para a consecução das finalidades pretendidas por esta Lei, poderão ser promovidas ações que visem capacitar o corpo docente acerca dos temas previstos no caput deste artigo.

Art. 3º. A Política Pública Criança Segura tem como objetivos:

- I - promover a conscientização das crianças e adolescentes para a formação de cidadãos conscientes;
- II - fomentar a socialização entre os alunos e promover a difusão de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, respeito, amizade, companheirismo;
- III - difundir o conhecimento sobre as temáticas elencadas no art. 2º desta Lei e a importância da atuação dos órgãos de segurança pública.

Art. 4º. A Administração Municipal, a fim de concretizar os objetivos da política instituída por esta Lei, poderá celebrar convênio com os órgãos de segurança pública mencionados no art. 2º, podendo-se viabilizar a realização de palestras e ações nas escolas municipais por profissionais que integrem o corpo efetivo dos referidos órgãos de segurança.

Prefeito	Prefeito Marçal Gonçalves Leite Filho	3411-7664
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	3411-7665
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	3424-2005
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	3411-7745
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7626
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	3411-7664
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	3424-0363
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	3410-3000
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	3411-7731
Secretaria Municipal de Cultura	Sandra Giselly Amaral Assunção (Interina)	3424-2309
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	3428-4970
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	3427-4040
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luiz de Lucia	3411-7761
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	3411-7105
Secretaria Municipal de Educação	José Vicente Tardivo	3411-7299
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	3411-7710
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luiz Roberto Martins Araujo	3411-7709
Fundação de Esportes de Dourados	Sandra Giselly Amaral Assunção (Interina)	3426-3672
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	3411-7158
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	3411-7107
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constância Pena Moraes	3411-7672
Guarda Municipal	Jamil da Costa Matos	3411-7112
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		3411-7788
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados		3410-5500
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	3424-3358
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 06 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

LEI Nº 5.317 DE 06 de JANEIRO de 2025.

“Dispõe sobre denominação de logradouro no Município.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina Rua Cabo Renato Gomes Batista a Rua Projetada EP, no bairro Estrela Porã, em toda sua extensão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 06 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

Projeto de Lei nº 166/2024

Autoria: Vereador Mauricio Lemes – PSB

LEI Nº 5.318 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Altera e cria dispositivos da Lei nº. 3.830 de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Dourados (SISAN-Dourados) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3.830, de 11 de setembro de 2014, que cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Dourados (SISAN-Dourados) e dá outras providências passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos legais:

Art. 1º. Esta lei cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, bem como define parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com o art. 6º da Constituição Federal e com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 4º. (...)

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição de alimentos, incluindo-se a água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, da geração de emprego e da redistribuição da renda;

(...)

VIII - a formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos.

(...)

Art. 11. (...)

(...).

XII – As alterações no regimento interno do COMSEA Dourados serão aprovadas por 2/3 de seus membros, e submetidas à homologação por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dourados - COMSEA Dourados - será composto por 09 conselheiros titulares e igual número de suplentes, sendo dois terços de representantes da sociedade civil e suas organizações representativas e um terço de representantes de órgãos e entidades governamentais.

§ 7º. Comporão o COMSEA Dourados os representantes governamentais como titulares e/ou suplentes, dos seguintes órgãos:

LEIS

(...)

§ 8º. A sociedade civil definirá sua representação, através de indicação dos seguintes setores:

I – 01 (um) representante indicado pelo Fórum Municipal de Entidades de Assistência Social - FMEAS;

II - 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada e legalmente constituída, tais como Sindicato dos Bancários, Sindicato dos Servidores Público Municipais, entidades religiosas e outras similares;

III – 01 (um) Representante de Instituições empresariais com atuação no âmbito da segurança alimentar tais como Serviço Social do Comércio – SESC, Serviço Social da Indústria-SESI ou Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI.

IV – 02 (dois) representantes do Curso de Nutrição das Universidades de Dourados-MS,

V – 02 (dois) representantes de Classe de Categoria Profissional com atuação no âmbito da segurança alimentar; como Conselho Regional de Nutricionistas, Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Enfermagem ou outro com afinidade com a área de segurança alimentar;

VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);

VII – 02 (dois) representantes associações ou sindicatos ligados a agricultura no município de Dourados, tais como Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associação dos Produtores Orgânicos do MS – APOMS, Associação dos Agricultores Familiares de Dourados, dentre outros similares;

§ 9º. Após as indicações previstas nos parágrafos 7º e 8º deste artigo, serão eleitos 03 conselheiros titulares e 03 suplentes representantes do Poder Público, e 06 conselheiros titulares e 06 suplentes representantes da Sociedade Civil; em reunião realizada entre os próprios indicados, de acordo com a natureza da representação, admitida apenas uma recondução na titularidade.

§ 10. Perderá o mandato o Conselheiro que faltar sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, sendo a perda declarada pelo presidente do COMSEA, com a convocação imediata do respectivo suplente.

§ 11. Por ato de sua presidência, o COMSEA Dourados poderá admitir convidados, na condição de observadores com direito a voz por tempo determinado, mas sem direito a voto.

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dourados – COMSEA - contará em sua estrutura com uma Presidência, Vice-Presidência e uma Secretaria Geral.

§ 1º. A Presidência e Vice-Presidência do COMSEA deverão ser exercidas por membros da sociedade civil, através de eleição, da qual participarão todos os membros titulares; e em caso de impedimento ou vacância o(s) cargo(s) deverá(ão) ser ocupado(s) por outro membro da sociedade civil.

§ 2º. O Secretário Geral será escolhido dentre os conselheiros governamentais de Dourados, por meio de indicação acordada entre os membros titulares da respectiva representação.

(...)

§ 4º Qualquer conselheiro poderá pleitear a substituição do Presidente e de seu Vice-Presidente mediante requerimento fundamentado, que somente poderá ser aprovada mediante o voto de dois terços (2/3) dos membros titulares.

§ 5º. As reuniões do COMSEA serão convocadas pelo seu Presidente ou por um terço (1/3) dos membros titulares com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada, sendo as extraordinárias convocadas por ato do Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 6º. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta, iniciando-se a reunião, presencial ou por videoconferência, quando presentes ao menos 2/3 dos membros titulares.

§ 7º. O calendário anual das reuniões ordinárias deverá ser publicado em Diário Oficial do Município de Dourados e a convocação será feita por meio de ofício enviado em grupos de Whatsapp e/ou e-mail, devendo cada conselheiro manter seus endereços eletrônicos de contato atualizados.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados dispositivos em contrário, em especial os incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 8º da Lei nº 3.830, de 11 de setembro de 2014.

Dourados, 06 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

LEI Nº 5.319 DE 06 de JANEIRO de 2025.

Altera dispositivos da Lei n. 3.932, de 13 de outubro de 2015, que disciplina a concessão dos serviços funerários e cemitérios públicos e particulares no Município de Dourados.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 9º da Lei n. 3.932, de 13 de outubro de 2015, passa vigor com a seguinte redação:

Art. 9º As concessionárias obrigam-se a prestar serviços funerários gratuitos para indigentes, pessoas carentes e vítimas de feminicídio, em sistema de rodízio entre as empresas concessionárias, mediante encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, incluídos apenas fornecimento de urna mortuária simples, ornamentação do cadáver e transporte funerário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 06 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

Projeto de Lei nº 171/2024

Autoria: Vereador Márcio Pudim – PSDB

LEIS**LEI Nº 5.321 DE 06 de JANEIRO de 2025.**

“Dispõe sobre Denominação de rua no Município.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina Luiz Carlos Silveira Marques o atual Corredor H, localizado no Residencial Pelicano.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 06 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

Projeto de Lei nº 175/2024

Autoria: Vereador Olavo Sul - MDB

LEI Nº 5.322 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre denominação de rua no Município.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Rua Franciano Aparecido Rodrigues a Rua Projetada 3C 26, localizada na Chácara 26, em toda sua extensão.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 06 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

Projeto de Lei nº 177/2024

Autoria: Vereador Dr. Diogo Castilho -PSDB

LEI Nº 5.323, DE 06 de JANEIRO de 2025.

“Dispõe sobre Denominação de rua no Município.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina Travessa General Pitaluga a Travessa Olavo Bilac, localizada na Chácara 11 (Vila Militar), em toda sua extensão, por duplicidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 06 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

Projeto de Lei nº 178/2024

Autoria: Vereador Diogo Castilho - PSDB

LEIS**LEI Nº 5.324 DE 06 de JANEIRO de 2025.**

“Dispõe sobre denominação de prédio público no Município.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Dra. Eliane Costa Guimarães o prédio público do Serviço de Assistência Especializada (SAE) e do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), localizado à Rua dos Missionários, nº 420 no Jardim Caramuru, neste Município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 06 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho

Prefeito de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes

Procurador Geral do Município de Dourados

Projeto de Lei nº 179/2024

Autoria: Vereador Liandra da Saúde - PSDB e Maurício Lemes - PSB

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 022 de 09 de janeiro de 2025.**

“Nomeia servidor lotado na SEMAD”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Servidor Emerson Ricardo kintschev, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, símbolo “DGA-2”, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dourados (MS), 09 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho

Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira litran Diniz

Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024.

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTE FORNECEDOR:

ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.049.507/0001-51 Valor Total: R\$ 216.394,20 (Duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

PROCESSO Nº 145/2024 Pregão Eletrônico nº 042/2024

OBJETO: A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros de alimentação (açougue) objetivando atender as demandas das secretarias de Educação e Assistência Social.

Nº Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
05	Principal	FILÉ DE TILÁPIA (800 G) Filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média ou iscas, congelados a -18°C, isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária - de 800 g - constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF. A entrega devera ser feita através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica em temperatura de - 18°C	Unidade	5.465	Omega	R\$ 29,70
13	Reservada	FILÉ DE TILÁPIA (800 G) Filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média ou iscas, congelados a -18°C, isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária - de 800 g - constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF. A entrega devera ser feita através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica em temperatura de - 18°C.	Unidade	1.821	Bello	R\$ 29,70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O fornecimento do objeto será de forma integral, atendendo as demandas de cada Secretaria.

PRAZO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DE ASSINATURA: 19 de Dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024.****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTE FORNECEDOR:

CASA DE CARNES SIMENTAL LTDA

CNPJ: 22.075.051/0001-15 Valor Total: R\$3.458.238,00 Três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais)

PROCESSO Nº 145/2024 Pregão Eletrônico nº 042/2024

OBJETO: A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros de alimentação (açougue) objetivando atender as demandas das Secretarias de Educação e Assistência Social.

Nº Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
01	Principal	CARNE MOÍDA - Carne Bovina Moída, congelada, aparada, originária de gado bovino sadio, abatidos sob inspeção veterinária, carne de segunda, miolo de paleta, com no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, sebo ou aponevroses e sem ossos, embalada a vácuo, embalagem primária plástica ou filme PVC, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 3 Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIM, SIF ou SIE, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. Características: odor e cor próprios do produto, consistência firme, ausência de manchas verdes, escuras e corpos estranhos. A expedição da carne deve ser conduzida sob temperatura que garante a qualidade do produto (-18 °C), a entrega deverá ser feita através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica.	Kg	46.304	Própria Próprio	R\$ 17,00
02	Principal	CARNE MOÍDA - 50728 - CARNE MOÍDA - Carne Bovina Moída, congelada, aparada, originária de gado bovino sadio, abatidos sob inspeção veterinária, carne de segunda, miolo de paleta, com no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, sebo ou aponevroses e sem ossos, embalada a vácuo, embalagem primária plástica ou filme PVC, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIM, SIF ou SIE, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. Características: odor e cor próprios do produto, consistência firme, ausência de manchas verdes, escuras e corpos estranhos. A expedição da carne deve ser conduzida sob temperatura que garante a qualidade do produto (-18 °C), a entrega deverá ser feita através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica.	Kg	7.368	Própria Próprio	R\$ 17,00
03	Principal	FILÉ DE COXA E SOBRECOXA DESOSSADO - FILÉ DE COXA E SOBRECOXA, desossado; limpo, sem cartilagem, sem aponevroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras; Cor: amarelo rosado; Identificação: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, informação nutricional, peso líquido, com carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM); acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, contendo 1 kg.	Kg	26.568	Própria Próprio	R\$ 10,50
07	Principal	MIOLO DE PALETA EM CUBOS Carne Bovina - tipo MIOLO DE PALETA em pedaços de 03 x 03 cm, congelada, aparada, originária de gado bovino sadio, abatidos sob inspeção veterinária. Carne com, no máximo, 5% de gordura, isenta de cartilagem, sebo ou aponevroses, sem ossos, embalada à vácuo, embalagem primária plástica flexível, atóxica, resistente, não violadas e transparente em pacotes de 3 Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, peso, número de lote, registro no SIM, SIF ou SIE, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. Características: odor e cor próprios do produto, consistência firme, ausência de manchas verdes, escuras e corpos estranhos. A expedição da carne deve ser conduzida sob temperatura que garante a qualidade do produto (-18°C), a entrega deverá ser feita através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica.	Kg	52.047	Própria Próprio	R\$ 24,00

EXTRATOS

08	Principal	MIOLO DE PALETA EM CUBOS - 59891 - MIOLO DE PALETA EM CUBOS Carne Bovina - tipo MIOLO DE PALETA em pedaços de 3 x 3 cm, congelada, aparada, originária de gado bovino sadio, abatidos sob inspeção veterinária. Carne com, no máximo, 5% de gordura, isenta de cartilagem, sebo ou aponevroses, sem ossos, embalada à vácuo, embalagem primária plástica flexível, atóxica, resistente, não violadas e transparente em pacotes de 1 Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, peso, número de lote, registro no SIM, SIF ou SIE, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. Características: odor e cor próprios do produto, consistência firme, ausência de manchas verdes, escuras e corpos estranhos. A expedição da carne deve ser conduzida sob temperatura que garanta a qualidade do produto (-18°C), a entrega deverá ser feita através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica.	Kg	9.289	Própria Próprio	R\$ 24,00
09	Reservada	CARNE MOIDA - CARNE MOÍDA - Carne Bovina Moída, congelada, aparada, originaria de gado bovino sadio, abatidos sob inspeção veterinária, carne de segunda, miolo de paleta, com no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, sebo ou aponevroses e sem ossos, embalada a vácuo, embalagem primária plástica ou filme PVC, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 3 Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIM, SIF ou SIE, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. Características: odor e cor próprios do produto, consistência firme, ausência de manchas verdes, escuras e corpos estranhos. A expedição da carne deve ser conduzida sob temperatura que garante a qualidade do produto (-18 °C), a entrega deverá ser feita através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica.	Kg	15.434	Própria Próprio	R\$ 17,00
10	Reservada	CARNE MOÍDA - 50728 - CARNE MOÍDA - Carne Bovina Moída, congelada, aparada, originaria de gado bovino sadio, abatidos sob inspeção veterinária, carne de segunda, miolo de paleta, com no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, sebo ou aponevroses e sem ossos, embalada a vácuo, embalagem primária plástica ou filme PVC, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIM, SIF ou SIE, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. Características: odor e cor próprios do produto, consistência firme, ausência de manchas verdes, escuras e corpos estranhos. A expedição da carne deve ser conduzida sob temperatura que garante a qualidade do produto (-18 °C), a entrega deverá ser feita através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica.	Kg	2.456	Própria Próprio	R\$ 17,00
15	Reservada	MIOLO DE PALETA EM CUBOS - MIOLO DE PALETA EM CUBOS Carne Bovina - tipo MIOLO DE PALETA em pedaços de 03 x 03 cm, congelada, aparada, originária de gado bovino sadio, abatidos sob inspeção veterinária. Carne com, no máximo, 5% de gordura, isenta de cartilagem, sebo ou aponevroses, sem ossos, embalada à vácuo, embalagem primária plástica flexível, atóxica, resistente, não violadas e transparente em pacotes de 3 Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, peso, número de lote, registro no SIM, SIF ou SIE, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. Características: odor e cor próprios do produto, consistência firme, ausência de manchas verdes, escuras e corpos estranhos. A expedição da carne deve ser conduzida sob temperatura que garanta a qualidade do produto (-18°C), a entrega deverá ser feita através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica.	Kg	17.348	Própria Próprio	R\$ 24,00

EXTRATOS

16	Reservada	MIOLO DE PALETA EM CUBOS - 59891 - MIOLO DE PALETA EM CUBOS Carne Bovina - tipo MIOLO DE PALETA em pedaços de 3 x 3 cm, congelada, aparada, originária de gado bovino sadio, abatidos sob inspeção veterinária. Carne com, no máximo, 5% de gordura, isenta de cartilagem, sebo ou aponevroses, sem ossos, embalada à vácuo, embalagem primária plástica flexível, atóxica, resistente, não violadas e transparente em pacotes de 1 Kg, com rótulo contendo identificação da empresa, peso, número de lote, registro no SIM, SIF ou SIE, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. Características: odor e cor próprios do produto, consistência firme, ausência de manchas verdes, escuras e corpos estranhos. A expedição da carne deve ser conduzida sob temperatura que garanta a qualidade do produto (-18°C), a entrega deverá ser feita através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica.	Kg	3.096	Própria Próprio	R\$ 24,00
----	-----------	--	----	-------	--------------------	-----------

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O fornecimento do objeto será de forma integral, atendendo as demandas de cada Secretaria.

PRAZO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DE ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024.

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTE FORNECEDOR:

MACRI ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.647.485/0001-11 Valor Total: R\$ 1.035.581,37 (Hum milhão, trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)

PROCESSO Nº 145/2024 Pregão Eletrônico nº 042/2024

OBJETO: A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros de alimentação (açougue) objetivando atender as demandas das secretarias de Educação e Assistência Social.

Nº Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
04	Principal	Filé De Frango Sassami: Frango Semi-Processado; Filezinho De Peito (Sassami), Sem Pele E Sem Osso; Congelado, Transportado E Conservado A Temperatura Inferior A -12°C; Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios; Livre De Parasitas E De Qualquer Subst Contaminante Que Possa Alterar-Lo Ou Encobrir Alteracoes; Acondicionado Em Embalagem Adequada, Hermeticamente Fechada E Atoxica; Devendo Obedecer O Limite Maximo De Retenção De Água De 8% De Seu Peso; E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Portaria 210/98, Instrução Normativa 22/05, In 32/10, Decreto 12486/78, Rdc 13/01; Cvs 05/13 E Alteracoes Posteriores;	Kg	54.423	Frango Bello	R\$ 12,99
11	Reservada	Filé De Coxa E Sobrecoxa Desossado - Filé De Coxa E Sobrecoxa, Desossado; Limpo, Sem Cartilagem, Sem Aponevroses (Membranas Fibrosas) e Excesso De Gorduras; Cor: Amarelo Rosado; Identificação: Conter Dados De Identificação e Procedência, Data De Fabricação, Validade, Número De Lote, Informação Nutricional, Peso Líquido, Com Carimbo De Inspeção Do Órgão Regulador (Sif, Sie Ou Sim); Acondicionada Em Embalagem Plástica Original De Fábrica, Contendo 1 Kg.	Kg	8.856	Frango Bello	R\$ 10,50
12	Reservada	Filé De Frango Sassami - Filé De Frango Sassami Filé De Frango Sassami: Frango Semi-Processado; Filezinho De Peito (Sassami), Sem Pele E Sem Osso; Congelado, Transportado E Conservado A Temperatura Inferior A -12°C; Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios; Livre De Parasitas E De Qualquer Subst Contaminante Que Possa Alterar-Lo Ou Encobrir Alteracoes; Acondicionado Em Embalagem Adequada, Hermeticamente Fechada E Atoxica; Devendo Obedecer O Limite Maximo De Retenção De Água De 8% De Seu Peso; E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Portaria 210/98, Instrução Normativa 22/05, In 32/10, Decreto 12486/78, Rdc 13/01; Cvs 05/13 E Alteracoes Posteriores;	Kg	18.140	Frango Bello	R\$ 12,99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O fornecimento do objeto será de forma integral, atendendo as demandas de cada Secretaria.

PRAZO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DE ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024.****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTE FORNECEDOR:

BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - ME

CNPJ: 11.174.408/0001-04 Valor Total: R\$ 717.890,00 (Setecentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

PROCESSO Nº 145/2024 Pregão Eletrônico nº 042/2024

OBJETO: A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros de alimentação (açougue) objetivando atender as demandas das secretarias de Educação e Assistência Social.

Nº Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
06	Principal	ISCA DE CARNE BOVINA – PATINHO, EM ISCAS de 8 x 2 cm; Requisito: congelado (mínimo -18°C), limpo, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras; Cor: vermelho vivo; Identificação: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, informação nutricional, peso líquido, com carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM); acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, contendo 3 kg. A entrega devida ser feita através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica e em temperatura -18°C.	Kg	20.307	Gold ABC	R\$24,50
14	Reservada	ISCA DE CARNE BOVINA – PATINHO, EM ISCAS de 8 x 2 cm; Requisito: congelado (mínimo -18°C), limpo, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras; Cor: vermelho vivo; Identificação: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, informação nutricional, peso líquido, com carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM); acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, contendo 3 kg. A entrega devida ser feita através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica e em temperatura -18°C.	Kg	6.768	Gold ABC	R\$ 24,50
17	Exclusiva	FILÉ MIGNON SUÍNO (KG) FILÉ DE PORCO congelado, limpo, de primeira qualidade, apresentando cor característica e embalado em embalagem de 1 Kg transparente e atóxico, contendo identificação do produto, peso, número de lote, marca do fabricante, prazo de validade, rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, SIE ou SIM. Rotulagem segundo os padrões e Resoluções atuais. confeccionada em embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, peso, número de lote, marca do fabricante, prazo de validade, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, SIE ou SIM. Rotulagem segundo os padrões e Resoluções atuais do Ministério da Saúde. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. A expedição do produto deve ser conduzida sob temperatura que garanta a qualidade do produto e em temperatura -18°C. A entrega devida ser feita através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica.	Kg	890	Gold ABC	R\$ 19,75
18	Exclusiva	ISCA DE CARNE - ISCA DE CARNE BOVINA – PATINHO, EM ISCAS de 8 x 2 cm. Requisito: congelado (mínimo - 18°C), limpo, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e sem gordura, conforme corte solicitado. Cor: vermelho vivo; Identificação: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, informação nutricional, peso líquido, com carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM); acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, contendo 1 kg. A entrega devida ser feita através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica e em temperatura -18°C.	Kg	1.450	Gold ABC	R\$ 25,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O fornecimento do objeto será de forma integral, atendendo as demandas de cada Secretaria.

PRAZO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DE ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 468/2024/DL/PMD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2024/DL/PMD, originado do Processo de Licitação nº 135/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024, cujo objeto trata-se da Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde - Bonanza, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no DOM – Diário Oficial do Município de 06 de janeiro de 2025, Edição nº 6.291, página 07, conforme motivado pela Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna (CI) nº 020/2025/SEMS.

Dourados/MS, 07 de janeiro de 2024

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA/CMD/RH Nº 005, de 06 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar LUIZ CARLOS POYER, Assessor Financeiro (DAS-004), do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados em 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

OUTROS ATOS

ATA - PREVID

ATA Nº 01/2025

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Ao dia oito de janeiro de dois mil e vinte cinco, às oito horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal de maneira que foi realizada reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Previd, tendo como pauta: A) Definição do Calendário Anual das Reuniões do Conselho Fiscal; B) Análise do balancete de Outubro de 2024, bem como folhas de pagamento do mesmo período e outras deliberações. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal, titulares: Henrique José de Souza Oliveira, José Carlos Pereira Mascarenhas, Luciana Moises de Oliveira, Nilson Araújo Figueredo, Solange Silva Melo. Os membros Suplentes: Zilda Aparecida Rodrigues Ramires. Também estavam presentes, o Secretário Executivo dos Conselhos, Mateus Henrique Theodoro Braga. O membro: José Vieira Filho, justificou a ausência. Após constatar quórum, o presidente do Conselho Fiscal, deu início a reunião, sendo analisados o item “A” da pauta, os membros do Conselho elaboraram o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal, sendo deliberado e aprovado pelos membros presentes, constando as datas em anexo a esta ata. Passando para o Item “B”, os membros iniciaram a análise do balancete bem como as folhas de pagamento do mesmo período, após finalizar as análises, os membros do Conselho Fiscal aprovaram o supracitado balancete bem como as referidas folhas de pagamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião extraordinária do Conselho Fiscal, tendo eu, Mateus Henrique Theodoro Braga, Lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.

Henrique José de Souza Oliveira
Nilson Araújo Figueredo
Luciana Moises de Oliveira

Solange Silva de Melo
José Carlos Pereira Mascarenhas
Zilda Aparecida Rodrigues Ramires

MÊS	ORDEM	DATA	DIA SEMANA	HORÁRIO
JANEIRO	1ª	29/01/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00

ATA - PREVID

FEVEREIRO	2ª	12/02/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
	3º	26/02/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
MARÇO	4ª	12/03/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
	5ª	26/03/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
ABRIL	6ª	09/04/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
	7ª	23/04/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
MAIO	8ª	07/05/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
	9ª	21/05/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
JUNHO	10ª	04/06/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
	11ª	18/06/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
JULHO	12ª	02/07/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
	13ª	30/07/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
AGOSTO	14ª	13/08/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
	15ª	27/08/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
SETEMBRO	16ª	10/09/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
	17ª	24/09/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
OUTUBRO	18º	08/10/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
	19º	22/10/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
NOVEMBRO	20ª	05/11/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
	21ª	19/11/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00
DEZEMBRO	22ª	10/12/2025	Quarta-Feira	8h00 às 11h00

Calendário de Reunião do Conselho Fiscal – PreviD 2025**EDITAL - PREVID****EDITAL Nº 001/2025/PREVID****CHAMAMENTO PÚBLICO DE RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVID, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

THEODORO HUBER SILVA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, em atenção ao previsto no Art. 9º, II da Lei 10.887/2004; Art. 12 da Portaria MPS nº 403/2008; Resolução nº 012/2023/CONSELHOCURADOR e demais normas vigentes, torna público para ciência dos interessados que o processo de RECADASTRAMENTO dos APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVID, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL, é realizado na sede do PreviD, situado na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 3215, sala D, Centro, Dourados/MS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO:

Os Aposentados deverão apresentar:

- RG;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Aposentados sob Curatela: o responsável legal deverá acompanhar o segurado no ato do Recadastramento, sendo obrigatória a apresentação do Termo de Curatela.

Se possuir dependentes, apresentar os seguintes documentos:

- CPF e RG do cônjuge ou companheiro.
- Em caso de dissolução do matrimônio ou da união estável apresentar a homologação do Divórcio ou Declaração de que não convive em união estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, RG e CPF.

No caso de dependentes que apresentem invalidez parcial ou permanente, ou moléstia grave:

- Apresentar laudo médico.

Os Pensionistas deverão apresentar:

- RG;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (emitida até 02 anos);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Pensionistas menores de 18 anos: o responsável legal deverá acompanhar o segurado no ato do Recadastramento;
- Pensionistas sob Curatela: o responsável legal deverá acompanhar o segurado no ato do Recadastramento, sendo obrigatória a apresentação do Termo de Curatela.

EDITAL - PREVID

O não comparecimento acarretará a suspensão do pagamento do benefício.

O processo de Recadastramento é realizado de acordo com o mês de nascimento de cada beneficiário e segue o cronograma abaixo:

**CRONOGRAMA RECADASTRAMENTO 2025
APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVID,
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

Mês de Nascimento:	Período de Recadastramento:
Janeiro	13/01/2025 a 28/02/2025
Fevereiro	01/02/2025 a 28/02/2025
Março	01/03/2025 a 31/03/2025
Abril	01/04/2025 a 30/04/2025
Maio	02/05/2025 a 31/05/2025
Junho	01/06/2025 a 30/06/2025
Julho	01/07/2025 a 31/07/2025
Agosto	01/08/2025 a 31/08/2025
Setembro	01/09/2025 a 30/09/2025
Outubro	01/10/2025 a 31/10/2025
Novembro	01/11/2025 a 30/11/2025
Dezembro	18/11/2025 a 19/12/2025

As disposições entram em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 08 de janeiro de 2025.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

DELIBERAÇÃO - CMAS

ERRATA Nº 01/2025 – DELIBERAÇÃO CMAS nº 056/2024 de 16/12/2024

Considerando o erro de digitação no quadro constante no Anexo II da Deliberação CMAS nº 056 de 16/12/2024, republicado no Diário Oficial nº 6.292 de 07 de janeiro de 2025,

Registra-se:

Onde se lê: no quadro constante no Anexo II: Critério de Partilha 2024 FNAS – Parcelas de 1 a 12.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Fraternidade de Aliança Toca de Assis	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	14	R\$ 28.278,53
---	---------------------------------------	--------------------------------------	-------------------	----	---------------

Leia-se:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Toca de Assis Irmãs	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	14	R\$ 28.278,53
---	---------------------	--------------------------------------	-------------------	----	---------------

Dourados/MS, 08 de Janeiro de 2025.

Edivaldo Corrêa de Oliveira
Secretário Executivo CMAS
Resolução SEMAS nº3 de 06/02/2023
D.O. Nº 5.821

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ACE PONG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de fundação e eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal. Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da Associação de Tênis de Mesa – ACE PONG a comparecerem no dia 15 de janeiro de 2025, na Rua Ipanema, 461, Jardim Água Boa, Dourados - MS, CEP: 79811-150, às 19 horas, para participarem da mesma, na qualidade de associados fundadores. Ordem do dia: 1) Discussão e aprovação do Estatuto Social; 2) Eleição e posse da primeira Diretoria e Conselho Fiscal; 3) Outros assuntos pertinentes. Dourados/MS, 07 de janeiro de 2025. Glauber Francisco Dias, Presidente da Comissão Organizadora.